



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 28 de julho de 2023 • Ano III • Edição Nº 2489



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.482/2023)	2
DECRETO (Nº 5.483/2023)	3
PORTARIA (Nº 810/2023)	4
PORTARIA (Nº 815/2023)	6
PORTARIA (Nº 816/2023)	7
PORTARIA (Nº 817/2023)	8
PORTARIA (Nº 818/2023)	9
PORTARIA (Nº 819/2023)	10
PORTARIA (Nº 820/2023)	11
PORTARIA (Nº 821/2023)	12
PORTARIA (Nº 822/2023)	13
PORTARIA (Nº 823/2023)	14
PORTARIA (Nº 824/2023)	15
PORTARIA (Nº 825/2023)	16
PORTARIA (Nº 826/2023)	17
PORTARIA (Nº 827/2023)	18
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	19
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2023)	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	46
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022)	46
EDITAL (GUIA DE ORIENTAÇÕES - ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA QUADRIÊNIO 2024-2028)	47

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.482/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.482/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; **Considerando** a Lei municipal nº 1.107/2021 de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB, revogando as Leis Municipais 723 de 01 de junho de 2007 e 957 de 13 de outubro de 2014 e dá outras providências;

Considerando Ata de reunião nº 03 dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 5.379/2023, realizada em 17 de julho de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, triênio 2023/2026, os seguintes membros;

- I- **Presidente: Arlete Aparecida Moraes da Silva**
- II- **Vice-Presidente: Euvânio Martins de Souza**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 28 de julho de 2023.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.483/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.483/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispões sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória – Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 778, de 25 de novembro de 2009,

Considerando o Decreto nº 5.391/2023, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. Paulo César Campos Cordeiro**, como Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 1º da Lei supracitada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto 5.192/2022 de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, em 28 de julho de 2023.

ANTONIO ELSON MARQUÊS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 810/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 810/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Retifica a Portaria nº 948, de 29 de dezembro de 2017, que reintegrou a Sr.ª ANA DOS SANTOS SOUZA, ao quadro de servidores estatutários do Município de Santa Maria da Vitória – BA.

O **Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz da Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa, proferida nos autos do Processo da Ação Ordinária nº 0000722-65.2017.5.05.0651;

CONSIDERANDO que o cumprimento da referida Decisão Judicial se deu por meio da Portaria nº 948, de 29 de dezembro de 2017, que promoveu a reintegração da servidora em epígrafe;

CONSIDERANDO que a citada portaria foi editada sem a devida consonância com o entendimento do Douto Juízo acerca da data de início do vínculo trabalhista da servidora com esta municipalidade;

CONSIDERANDO que restou consubstanciado o reconhecimento daquele Juízo relativamente à data de início do vínculo trabalhista da servidora em 01/01/1983, bem assim, que a sobredita era portadora da estabilidade prevista no Art. 19, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, tornando-se nula sua demissão pela Administração Municipal em 01/01/2017;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios que regem a administração pública, amparado na autotutela que autoriza a retificação de ato fundado em erros ou omissões de modo que não se redunde em vício de legalidade para manutenção da sua validade;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 948, de 29 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica reintegrada ao quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, a Sr.ª **ANA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no **CPF sob o nº 783.184.245-49**, no cargo de **ZELADOR (A)**, em conformidade com a

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Sentença Judicial proferida nos autos do Processo da Ação Ordinária Trabalhista nº **0000722-65.2017.5.05.0651**.

II – A servidora será reintegrada ao quadro de servidores estatutários desta municipalidade em 29 de dezembro de 2017, com reconhecimento de sua admissão em **01/01/1983** para todos os fins de direito, em conformidade com o quanto exarado *Ex Ordine* na Sentença Judicial supra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao alcance da Portaria nº 948, de 29/12/2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 28 de julho de 2023.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 815/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 815/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **PEDRO HENRIQUE DA SILVA CRUZ ALVES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº.4183/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, que serão gozadas a partir de **01/08/2023 a 29/10/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/10/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28 08:22:03
-03'00'

4

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 816/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 816/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

**Concede Readaptação Funcional, a servidora
que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora **EDILENE PORTUGUEZ DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cadastro nº **4514/07**, 120 (cento e vinte) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia **15/02/2023 a 14/06/2023**.

§ 1º–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 15 de junho de 2023.

§ 2º– Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

§ 3º– Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.26 da Lei Municipal 791/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28 08:31:05
4 -03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/202

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 817/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 817/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

**Concede Readaptação Funcional, a servidora
que indica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora **ELIENE FERREIRA DE JESUS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cadastro nº **5264/01**, 120 (cento e vinte) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia **16/02/2023 a 15/06/2023**.

§ 1º – Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 16 de junho de 2023.

§ 2º – Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

§ 3º – Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.26 da Lei Municipal 791/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
GRIPP:72384395734 Dados: 2023.07.28 08:36:15 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/202

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 818/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 818/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

**Concede Readaptação Funcional, ao servidor
que indica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede readaptação funcional ao servidor **JUASIER BARBOSA DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cadastro nº **3934/02**, 120 (cento e vinte) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia **16/05/2023 a 12/09/2023**.

§ 1º–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 13 de setembro de 2023.

§ 2º– Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

§ 3º– Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.26 da Lei Municipal 791/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES
Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28 08:42:58 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/202

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 819/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 819/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

**Concede Readaptação Funcional, ao servidor
que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede readaptação funcional ao servidor **JONIVALDO MONTALVÃO DE JESUS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cadastro nº **3902/02**, 57 (cinquenta e sete) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia **29/03/2023 a 24/05/2023**.

§ 1º–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 25 de maio de 2023.

§ 2º– Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

§ 3º– Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.26 da Lei Municipal 791/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28 08:53:26
+03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/202

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 820/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 820/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor **JONIVALDO MONTALVÃO DE JESUS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, cadastro nº. **3902/02, 30** (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **25/05/2023 a 23/06/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **24/06/2023**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28
09:14:00 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 821/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 821/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **2352/02, 120** (cento e vinte) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **11/05/2023** a **07/09/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 08/09/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.07.28
09:26:39 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 822/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 822/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor **JOSÉ ORLANDO DA SILVA SOUZA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº. **610/01, 90** (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **02/03/2023 a 30/05/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 31/05/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28
09:40:59 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 823/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 823/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **APARECIDA NEVES DE SOUZA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **3161/01, 60** (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **15/05/2023 a 13/07/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 14/07/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28
09:48:08 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 824/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 824/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor **ANTENOR ANTÔNIO DO VALE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, cadastro nº. **4517/06, 90** (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **05/06/2023 a 02/09/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/09/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28
09:59:08 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 825/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 825/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **CARME CÉLIA PAIVA DE OLIVEIRA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **655/01, 90** (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **15/05/2023 a 12/08/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 13/08/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.07.28 10:30:00
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 826/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 826/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, por fim, o que dispõe o artigo 135, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede licença a servidora **POLLYANA RODRIGUES LOPES**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, cadastro nº. 4825/01, 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, que serão gozadas do dia **25/05/2023 a 21/09/2023**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY
NUNES

GRIPP:723843957
34

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28
14:12:30 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 827/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 827/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **ADIMARIA DOURADO BORGES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **4434/01, 120** (cento e vinte) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **23/05/2023 a 19/09/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 20/09/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de julho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.07.28
14:17:33 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2023)

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.733.711,58	192.733.711,58	29.606.596,97	15,36	80.393.457,77	41,71	112.340.253,81
RECEITAS CORRENTES	182.123.711,58	182.123.711,58	29.606.596,97	16,26	80.393.457,77	44,14	101.730.253,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.384.953,00	16.384.953,00	2.086.650,43	12,74	6.150.488,55	37,54	10.234.464,45
Impostos	14.414.953,00	14.414.953,00	1.732.488,41	12,02	4.923.122,14	34,15	9.491.830,86
Impostos sobre o Patrimônio	1.436.650,00	1.436.650,00	285.965,73	19,91	627.297,35	43,66	809.352,65
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.000.000,00	4.000.000,00	413.902,13	10,35	1.531.739,93	38,29	2.468.260,07
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.978.303,00	8.978.303,00	1.032.620,55	11,50	2.764.084,86	30,79	6.214.218,14
Taxas	670.000,00	670.000,00	51.636,62	7,71	380.669,46	56,82	289.330,54
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	627.000,00	627.000,00	51.636,62	8,24	377.896,39	60,27	249.103,61
Taxas pela Prestação de Serviços	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	2.773,07	6,45	40.226,93
Contribuição de Melhoria	1.300.000,00	1.300.000,00	302.525,40	23,27	846.696,95	65,13	453.303,05
Contribuição de Melhoria	1.300.000,00	1.300.000,00	302.525,40	23,27	846.696,95	65,13	453.303,05
CONTRIBUIÇÕES	3.975.667,48	3.975.667,48	1.364.386,76	34,32	3.914.681,90	98,47	60.985,58
Contribuições Sociais	3.975.667,48	3.975.667,48	1.364.386,76	34,32	3.914.681,90	98,47	60.985,58
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.975.667,48	3.975.667,48	1.364.386,76	34,32	3.914.681,90	98,47	60.985,58
RECEITA PATRIMONIAL	4.595.323,08	4.595.323,08	1.957.209,59	42,59	5.056.757,03	110,04	-461.433,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00	111.000,00	6.354,85	5,73	23.383,35	21,07	87.616,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00	111.000,00	6.354,85	5,73	23.383,35	21,07	87.616,65
Valores Mobiliários	4.474.323,08	4.474.323,08	1.950.854,74	43,60	5.033.373,68	112,49	-559.050,60
Juros e Correções Monetárias	4.474.323,08	4.474.323,08	1.950.854,74	43,60	5.033.373,68	112,49	-559.050,60
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.706.100,00	12.706.100,00	1.704.006,44	13,41	4.851.848,88	38,19	7.854.251,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.000,00	331.000,00	4.206,57	1,27	5.745,99	1,74	325.254,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.000,00	331.000,00	4.206,57	1,27	5.745,99	1,74	325.254,01
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços	12.355.100,00	12.355.100,00	1.699.799,87	13,76	4.846.102,89	39,22	7.508.997,11
Outros Serviços	12.355.100,00	12.355.100,00	1.699.799,87	13,76	4.846.102,89	39,22	7.508.997,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.644.000,00	143.644.000,00	22.234.673,74	15,48	60.095.312,40	41,84	83.548.687,60
Transferências da União e de suas Entidades	96.064.000,00	96.064.000,00	14.680.447,43	15,28	39.588.712,62	41,21	56.475.287,38
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.104.000,00	44.104.000,00	6.475.505,21	14,68	19.682.325,33	44,63	24.421.674,67
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.350.000,00	1.350.000,00	171.653,79	12,72	621.032,14	46,00	728.967,86
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.195.000,00	25.195.000,00	5.463.261,53	21,68	10.825.585,76	42,97	14.369.414,24
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.031.000,00	2.031.000,00	535.681,74	26,38	1.054.605,79	51,93	976.394,21
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	18.300.000,00	18.300.000,00	1.826.010,12	9,98	6.937.717,18	37,91	11.362.282,82
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.025.000,00	1.025.000,00	198.622,90	19,38	430.650,83	42,01	594.349,17
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	549.000,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.510.000,00	3.510.000,00	9.712,14	0,28	36.795,59	1,05	3.473.204,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.896.000,00	12.896.000,00	2.420.725,84	18,77	5.999.077,54	46,52	6.896.922,46
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.706.000,00	11.706.000,00	1.977.453,84	16,89	5.529.228,54	47,23	6.176.771,46
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	720.000,00	720.000,00	416.695,00	57,87	416.695,00	57,87	303.305,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	270.000,00	270.000,00	26.577,00	9,84	53.154,00	19,69	216.846,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.674.000,00	34.674.000,00	5.133.500,47	14,81	14.507.522,24	41,84	20.166.477,76
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.674.000,00	34.674.000,00	5.133.500,47	14,81	14.507.522,24	41,84	20.166.477,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	817.668,02	817.668,02	259.670,01	31,76	324.369,01	39,67	493.299,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.000,00	107.000,00	7.905,00	7,39	7.905,00	7,39	99.095,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.000,00	107.000,00	7.905,00	7,39	7.905,00	7,39	99.095,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	446.920,00	446.920,00	5.499,90	1,23	28.351,13	6,34	418.568,87
Indenizações	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Restituições	314.920,00	314.920,00	5.499,90	1,75	28.351,13	9,00	286.568,87
Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Correntes	263.748,02	263.748,02	246.265,11	93,37	288.112,88	109,24	-24.364,86
Outras Receitas Correntes	263.748,02	263.748,02	246.265,11	93,37	288.112,88	109,24	-24.364,86
RECEITAS DE CAPITAL	10.610.000,00	10.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.610.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.541.000,00	10.541.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.541.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.891.000,00	8.891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.891.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.391.000,00	7.391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.391.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.266.288,42	5.266.288,42	694.154,97	13,18	2.952.863,85	56,07	2.313.424,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	198.000.000,00	198.000.000,00	30.300.751,94	15,30	83.346.321,62	42,09	114.653.678,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	198.000.000,00	198.000.000,00	30.300.751,94	15,30	83.346.321,62	42,09	114.653.678,38
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	4.196.507,05	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	198.000.000,00	198.000.000,00	30.300.751,94	15,30	87.542.828,67	44,21	114.653.678,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	192.743.711,58	192.832.711,58	16.735.628,66	132.143.556,32	60.689.155,26	31.508.029,96	86.658.581,70	106.174.129,88	84.450.777,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	165.887.061,58	171.608.490,58	16.511.565,66	127.200.479,53	44.408.011,05	30.500.988,49	83.635.256,12	87.973.234,46	81.427.451,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.997.758,58	99.777.957,29	3.937.366,67	83.603.917,92	16.174.039,37	16.700.642,73	48.310.059,11	51.467.898,18	47.940.152,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.869.303,00	71.810.533,29	12.574.198,99	43.596.561,61	28.213.971,68	13.800.345,76	35.325.197,01	36.485.336,28	33.487.299,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.060.650,00	19.428.221,00	224.063,00	4.943.076,79	14.485.144,21	1.007.041,47	3.023.325,58	16.404.895,42	3.023.325,58	0,00
INVESTIMENTOS	19.960.650,00	14.778.221,00	224.063,00	693.076,79	14.085.144,21	224.063,00	693.076,79	14.085.144,21	693.076,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.100.000,00	4.650.000,00	0,00	4.250.000,00	400.000,00	782.978,47	2.330.248,79	2.319.751,21	2.330.248,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.796.000,00	1.796.000,00	0,00	0,00	1.796.000,00	0,00	0,00	1.796.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.796.000,00	1.796.000,00	0,00	0,00	1.796.000,00	0,00	0,00	1.796.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.256.288,42	5.167.288,42	-5.000,00	4.137.000,00	1.030.288,42	661,23	884.246,97	4.283.041,45	884.246,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	198.000.000,00	198.000.000,00	16.730.628,66	136.280.556,32	61.719.443,68	31.508.691,19	87.542.828,67	110.457.171,33	85.335.024,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	198.000.000,00	198.000.000,00	16.730.628,66	136.280.556,32	61.719.443,68	31.508.691,19	87.542.828,67	110.457.171,33	85.335.024,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	198.000.000,00	198.000.000,00	16.730.628,66	136.280.556,32	61.719.443,68	31.508.691,19	87.542.828,67	110.457.171,33	85.335.024,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 27/07/2023, às 11:53:14, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 11:53:14.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.743.711,58	192.832.711,58	16.735.628,66	132.143.556,32	100,00	60.689.155,26	31.508.029,96	86.658.581,70	100,00	106.174.129,88	0,00
LEGISLATIVA	4.487.000,00	4.487.000,00	65.414,22	3.707.285,18	2,81	779.714,82	677.423,04	1.889.723,89	2,18	2.597.276,11	0,00
Ação Legislativa	4.487.000,00	4.487.000,00	65.414,22	3.707.285,18	2,81	779.714,82	677.423,04	1.889.723,89	2,18	2.597.276,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.303.000,00	18.735.237,00	1.827.083,46	13.063.582,51	9,89	5.671.654,49	3.446.653,12	8.856.299,90	10,22	9.878.937,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.568.000,00	14.424.737,00	1.769.466,79	11.501.282,31	8,70	2.923.454,69	3.174.898,77	8.088.883,30	9,33	6.335.853,70	0,00
Administração Financeira	4.477.000,00	4.052.500,00	57.616,67	1.478.300,20	1,12	2.574.199,80	257.754,35	725.416,60	0,84	3.327.083,40	0,00
Controle Interno	138.000,00	138.000,00	0,00	84.000,00	0,06	54.000,00	14.000,00	42.000,00	0,05	96.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.647.000,00	4.195.281,29	216.387,21	2.467.190,50	1,87	1.728.090,79	372.768,51	1.328.921,98	1,53	2.866.359,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	928.000,00	1.140.330,00	60.287,07	970.923,94	0,73	169.406,06	100.888,44	468.791,51	0,54	671.538,49	0,00
Assistência ao Idoso	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	613.000,00	724.000,00	58.000,00	395.145,00	0,30	328.855,00	57.162,71	191.527,52	0,22	532.472,48	0,00
Assistência Comunitária	1.925.000,00	2.149.951,29	98.100,14	1.101.121,56	0,83	1.048.829,73	214.717,36	668.602,95	0,77	1.481.348,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.091.347,00	13.891.347,00	147.913,00	12.668.196,05	9,59	1.223.150,95	2.988.209,13	8.674.167,60	10,01	5.217.179,40	0,00
Previdência Básica	14.091.347,00	13.891.347,00	147.913,00	12.668.196,05	9,59	1.223.150,95	2.988.209,13	8.674.167,60	10,01	5.217.179,40	0,00
SAÚDE	48.119.000,00	47.493.241,00	6.054.797,00	33.264.586,74	25,17	14.228.654,26	8.260.599,75	23.117.591,01	26,68	24.375.649,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.773.000,00	10.259.922,00	580.425,38	7.364.239,35	5,57	2.895.682,65	1.619.024,89	5.361.041,75	6,19	4.898.880,25	0,00
Atenção Básica	9.442.000,00	13.377.777,62	2.531.133,06	11.574.334,69	8,76	1.803.442,93	3.024.738,57	7.787.230,45	8,99	5.590.547,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.141.000,00	22.977.541,38	2.862.488,56	13.628.902,70	10,31	9.348.638,68	3.549.944,93	9.801.943,87	11,31	13.175.597,51	0,00
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	750,00	110.750,00	0,08	59.250,00	6.296,62	12.932,01	0,01	157.067,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	563.000,00	678.000,00	80.000,00	586.360,00	0,44	91.640,00	60.594,74	154.442,93	0,18	523.557,07	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	66.424.711,58	67.027.852,29	4.317.604,61	45.120.392,53	34,14	21.907.459,76	10.064.846,20	27.211.834,46	31,40	39.816.017,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.743.000,00	3.753.000,00	94.838,24	594.279,83	0,45	3.158.720,17	224.681,98	364.990,53	0,42	3.388.009,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	786.000,00	1.186.000,00	357.300,95	1.003.762,91	0,76	182.237,09	428.181,08	801.628,53	0,93	384.371,47	0,00

SIAFIC -

Página: 1 de 5

Ensino Fundamental	46.624.711,58	45.912.352,29	2.885.143,46	32.283.383,18	24,43	13.628.969,11	6.945.849,28	20.068.617,97	23,16	25.843.734,32	0,00
Educação Infantil	11.231.000,00	10.464.500,00	0,00	7.640.500,00	5,78	2.824.000,00	1.381.821,26	3.883.270,50	4,48	6.581.229,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.555.000,00	1.555.000,00	0,00	1.000.000,00	0,76	555.000,00	112.204,66	319.488,16	0,37	1.235.511,84	0,00
Educação Especial	371.000,00	371.000,00	0,00	20.000,00	0,02	351.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.088.000,00	3.760.000,00	980.321,96	2.578.466,61	1,95	1.181.533,39	972.107,94	1.773.838,77	2,05	1.986.161,23	0,00
CULTURA	583.000,00	1.492.600,00	473.546,67	1.216.146,67	0,92	276.453,33	489.490,20	882.090,20	1,02	610.509,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	88.000,00	62.756,67	62.756,67	0,05	25.243,33	14.810,20	14.810,20	0,02	73.189,80	0,00
Difusão Cultural	548.000,00	1.404.600,00	410.790,00	1.153.390,00	0,87	251.210,00	474.680,00	867.280,00	1,00	537.320,00	0,00
URBANISMO	11.390.953,00	8.975.953,00	1.690.000,00	4.674.455,47	3,54	4.301.497,53	1.448.174,64	4.342.467,16	5,01	4.633.485,84	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.850.000,00	3.700.000,00	350.000,00	896.955,47	0,68	2.803.044,53	421.011,86	881.817,78	1,02	2.818.182,22	0,00
Serviços Urbanos	8.540.953,00	5.275.953,00	1.340.000,00	3.777.500,00	2,86	1.498.453,00	1.027.162,78	3.460.649,38	3,99	1.815.303,62	0,00
SANEAMENTO	12.517.700,00	12.517.700,00	1.410.125,49	7.651.641,99	5,79	4.866.058,01	1.964.308,93	5.433.603,07	6,27	7.084.096,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00	70.000,00	0,05	30.000,00	24.487,15	45.921,65	0,05	54.078,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.417.700,00	12.417.700,00	1.410.125,49	7.581.641,99	5,74	4.836.058,01	1.939.821,78	5.387.681,42	6,22	7.030.018,58	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.709.000,00	1.725.000,00	38.000,00	735.600,00	0,56	989.400,00	120.372,12	336.230,11	0,39	1.388.769,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.000,00	828.000,00	38.000,00	735.600,00	0,56	92.400,00	120.372,12	336.230,11	0,39	491.769,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	474.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00
Controle Ambiental	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Recursos Hídricos	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00
Turismo	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.218.000,00	1.218.000,00	53.800,00	643.293,00	0,49	574.707,00	125.145,81	328.511,72	0,38	889.488,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	777.000,00	777.000,00	53.800,00	643.293,00	0,49	133.707,00	125.145,81	328.511,72	0,38	448.488,28	0,00
Recursos Hídricos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Energia Elétrica	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TRANSPORTE	6.042.000,00	6.312.500,00	440.957,00	2.681.185,68	2,03	3.631.314,32	767.060,04	1.926.891,81	2,22	4.385.608,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.733.000,00	2.754.500,00	137.957,00	1.370.185,68	1,04	1.384.314,32	341.750,63	703.680,54	0,81	2.050.819,46	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.235.000,00	3.459.000,00	303.000,00	1.281.000,00	0,97	2.178.000,00	422.309,41	1.204.711,27	1,39	2.254.288,73	0,00
Transporte Rodoviário	74.000,00	99.000,00	0,00	30.000,00	0,02	69.000,00	3.000,00	18.500,00	0,02	80.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
Desporto Comunitário	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.920.000,00	4.470.000,00	0,00	4.250.000,00	3,22	220.000,00	782.978,47	2.330.248,79	2,69	2.139.751,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.920.000,00	4.470.000,00	0,00	4.250.000,00	3,22	220.000,00	782.978,47	2.330.248,79	2,69	2.139.751,21	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.256.288,42	5.167.288,42	-5.000,00	4.137.000,00	100,00	1.030.288,42	661,23	884.246,97	100,00	4.283.041,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	198.000.000,00	198.000.000,00	16.730.628,66	136.280.556,32	200,00	61.719.443,68	31.508.691,19	87.542.828,67	200,00	110.457.171,33	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 27/07/2023, às 18:18:31, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 18:18:31.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAELO COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.256.288,42	5.167.288,42	-5.000,00	4.137.000,00	100,00	1.030.288,42	661,23	884.246,97	100,00	4.283.041,45	0,00
LEGISLATIVA	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
Ação Legislativa	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	430.000,00	430.000,00	-5.000,00	295.000,00	7,13	135.000,00	661,23	661,23	0,07	429.338,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	333.000,00	333.000,00	-5.000,00	245.000,00	5,92	88.000,00	661,23	661,23	0,07	332.338,77	0,00
Administração Financeira	96.000,00	96.000,00	0,00	50.000,00	1,21	46.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.000,00	176.000,00	0,00	92.000,00	2,22	84.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	40.000,00	0,97	30.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	96.000,00	96.000,00	0,00	52.000,00	1,26	44.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Previdência Básica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SAÚDE	1.607.000,00	1.568.000,00	0,00	1.200.000,00	29,01	368.000,00	0,00	0,00	0,00	1.568.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	301.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	7,25	1.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
Atenção Básica	452.000,00	413.000,00	0,00	350.000,00	8,46	63.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	782.000,00	782.000,00	0,00	550.000,00	13,29	232.000,00	0,00	0,00	0,00	782.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.651.288,42	2.651.288,42	0,00	2.400.000,00	58,01	251.288,42	0,00	883.458,31	99,91	1.767.830,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.006.288,42	2.006.288,42	0,00	1.800.000,00	43,51	206.288,42	0,00	677.999,70	76,68	1.328.288,72	0,00
Educação Infantil	420.000,00	420.000,00	0,00	400.000,00	9,67	20.000,00	0,00	189.919,09	21,48	230.080,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	202.000,00	202.000,00	0,00	200.000,00	4,83	2.000,00	0,00	15.539,52	1,76	186.460,48	0,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AGRICULTURA	81.000,00	81.000,00	0,00	30.000,00	0,73	51.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000,00	81.000,00	0,00	30.000,00	0,73	51.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
TRANSPORTE	101.000,00	101.000,00	0,00	70.000,00	1,69	31.000,00	0,00	127,43	0,01	100.872,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.000,00	101.000,00	0,00	70.000,00	1,69	31.000,00	0,00	127,43	0,01	100.872,57	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.256.288,42	5.167.288,42	-5.000,00	4.137.000,00	100,00	1.030.288,42	661,23	884.246,97	100,00	4.283.041,45	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 27/07/2023, às 18:18:31, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 18:18:31.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Julho de 2022 até Junho de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.735.863,89	14.267.005,22	12.353.105,00	13.179.780,49	14.024.067,46	17.677.780,15	14.904.598,68	14.619.096,42	13.022.084,09	12.425.410,54	15.497.046,38	16.219.955,64	173.925.794,26	195.038.711,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.244.800,33	1.472.924,64	1.056.500,04	1.141.178,14	1.153.684,69	1.352.543,89	984.693,04	825.497,27	1.425.203,86	828.443,95	1.003.377,32	1.083.273,11	13.572.120,28	16.384.953,00
IPTU	151.917,02	192.021,81	65.907,47	65.067,43	71.993,86	39645,14	44.650,37	42.605,90	76.949,47	89.770,81	105.558,08	107.543,55	1.053.630,91	1.106.650,00
ISS	354.222,92	548.386,62	555.313,92	405.321,65	390.842,03	813.051,72	232.655,06	211.605,77	813.819,39	473.384,09	478.675,43	555.945,12	5.831.223,72	8.978.303,00
ITBI	37.803,47	18.145,68	35.033,61	19.160,22	15.980,28	41.200,40	19.111,88	32.692,88	28.609,66	6.940,65	39.455,25	33.408,85	327.542,83	330.000,00
IRRF	556.801,00	549.512,94	242.904,73	523.297,46	507.891,45	278.758,15	387.046,15	363.777,26	340.715,84	26.298,55	219.801,27	194.100,86	4.190.905,66	4.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.055,92	164.857,59	157.340,31	128.331,38	166.977,07	179.888,48	301.229,58	174.815,46	165.109,50	232.049,85	159.887,29	194.274,73	2.168.317,16	1.970.000,00
Contribuições	690.060,17	775.007,88	615.537,26	620.178,03	843.211,03	906.459,68	601.938,50	606.209,05	672.058,80	670.088,79	674.745,35	689.641,41	8.365.135,95	3.975.667,48
Receita Patrimonial	661.161,56	813.928,62	723.019,21	1.046.813,44	441.970,50	791.493,88	878.654,53	729.894,19	839.332,19	651.666,53	909.757,82	1.047.451,77	9.535.144,24	4.595.323,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	658.294,51	810.173,11	720.101,90	1.043.510,65	438.410,84	788.453,03	877.146,38	722.749,77	834.896,04	647.726,75	905.586,89	1.045.267,85	9.492.317,72	4.474.323,08
Outras Receitas Patrimoniais	2.867,05	3.755,51	2.917,31	3.302,79	3.559,66	3.040,66	1.508,15	7.144,42	4.436,15	3.939,78	4.170,93	2.183,92	42.826,52	121.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	801.998,33	851.137,14	796.449,69	891.851,59	868.283,81	841.127,22	782.262,77	735.725,37	877.872,11	751.982,19	866.427,77	837.578,67	9.902.696,66	12.706.100,00
Transferências Correntes	12.302.206,93	10.323.103,85	9.130.111,34	4.967.335,95	10.561.050,29	13.767.943,13	11.638.025,82	11.709.251,96	9.195.414,79	9.502.275,02	11.829.694,88	12.515.383,91	131.941.797,87	156.559.000,00
Cota-Parte do FPM	5.004.425,88	3.635.986,19	3.348.690,50	3.186.165,75	4.004.430,35	6.222.081,79	4.067.142,68	5.382.524,70	3.292.737,28	3.764.626,28	4.184.986,49	3.908.746,01	50.002.543,90	54.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	956.714,74	1.101.366,54	825.597,42	923.422,22	956.167,00	1.073.237,00	791.240,23	792.545,04	873.692,65	926.627,64	1.253.586,22	903.203,03	11.376.901,05	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	156.889,99	194.970,66	142.597,42	122.333,37	125.210,83	137.690,06	267.508,99	463.227,26	173.415,86	124.864,32	152.998,14	147.858,06	2.209.564,96	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	192,92	450,19	9.410,14	17.215,40	1.566,80	590,22	270,17	325,08	389,32	509,47	439,30	209,61	31.564,62	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.766,12	3.796,35	5.008,22	5.111,32	3.716,71	5.280,66	5.955,17	4.246,76	5.263,07	5.610,80	5.045,57	6.291,67	60.092,42	70.000,00
Transferências do FUNDEB	3.426.036,92	3.770.432,16	3.326.156,43	3.526.514,96	3.779.915,15	4.007.423,11	4.992.731,82	3.475.271,98	3.006.147,09	3.011.577,94	3.705.832,32	3.253.678,27	43.281.718,15	52.974.000,00
Outras Transferências Correntes	2.753.180,36	1.616.101,76	1.473.149,89	1.686.572,93	1.680.043,45	2.321.640,29	1.513.176,76	1.591.111,14	1.843.760,52	1.668.458,57	2.526.806,84	4.295.397,26	24.979.408,77	34.910.000,00
Outras Receitas Correntes	35.636,57	30.903,39	31.487,58	12.423,34	155.867,14	18.212,35	19.024,02	12.518,58	12.202,34	20.954,06	213.043,24	46.626,77	608.899,26	817.668,02
DEDUÇÕES (II)	-1.561.231,74	-1.771.892,96	-1.425.688,06	-1.470.005,25	-1.862.685,89	-2.005.900,40	-1.627.170,78	-1.933.933,39	-1.540.105,67	-1.633.414,23	-1.994.807,20	-1.694.089,96	20.520.925,53	-17.032.965,48
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-690.060,17	-775.007,88	-615.537,26	-620.178,03	-843.211,03	-906.459,68	-601.938,50	-606.209,05	-672.058,80	-670.088,79	-674.745,35	-689.641,41	8.365.135,95	-3.975.667,48
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-10.650,02	-10.330,53	-10.602,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-201.660,00	-12.445,35	245.687,93	-142.298,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-860.521,55	-986.554,55	-799.548,77	-849.827,22	-1.019.474,86	-1.099.440,72	-1.025.232,28	-1.327.724,34	-868.046,87	-963.325,44	-1.118.401,85	-992.003,20	11.910.101,65	-12.915.000,00
	14.174.632,15	12.495.112,56	10.927.416,94	11.709.775,24	12.161.381,57	15.671.879,75	13.277.427,90	12.685.163,03	11.481.978,42	10.791.996,31	13.502.239,18	14.525.865,68	153.404.868,73	178.005.746,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	14.174.632,15	12.495.112,56	10.927.416,94	11.709.775,24	12.161.381,57	15.671.879,75	13.277.427,90	12.685.163,03	11.481.978,42	10.791.996,31	13.502.239,18	14.525.865,68	153.404.868,73	178.005.746,10
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.856,00	257.796,00	335.916,00	296.856,00	300.960,00	300.960,00	1.789.344,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	14.174.632,15	12.495.112,56	10.927.416,94	11.709.775,24	12.161.381,57	15.671.879,75	13.277.427,90	12.685.163,03	11.481.978,42	10.791.996,31	13.502.239,18	14.525.865,68	151.615.524,73	178.005.746,10

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	11.166.653,00	11.572.702,50
Receita de Contribuições dos Segurados	7.690.474,55	3.914.681,90
Ativo	7.690.474,55	3.914.681,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	554.739,90	2.952.863,85
Ativo	554.739,90	2.952.863,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.556.170,53	4.491.051,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.556.170,53	4.491.051,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	365.268,02	214.105,35
Compensação Previdenciária entre os Regimes	142.298,00	214.105,35
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	222.970,02	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	11.166.653,00	11.572.702,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LÍQUIDAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	11.001.653,00	11.001.000,00	7.705.877,04	7.705.877,04	3.295.122,96
Aposentadorias	9.501.653,00	9.501.000,00	6.993.144,88	6.993.144,88	2.507.855,12
Pensões por Morte	1.500.000,00	1.500.000,00	712.732,16	712.732,16	787.267,84
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.001.653,00	11.001.000,00	7.705.877,04	7.705.877,04	3.295.122,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	165.000,00	571.702,50	3.866.825,46	11.572.702,50	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		159.104,69
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	11.166.653,00		11.572.702,50		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	11.166.653,00		11.572.702,50		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.166.653,00	11.001.000,00	7.705.877,04	7.705.877,04	3.295.122,96
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	11.166.653,00	11.001.000,00	7.705.877,04	7.705.877,04	3.295.122,96
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	571.702,50	3.866.825,46	3.866.825,46	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	187.390.000,00		83.346.321,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.384.953,00		6.150.488,55
IPTU	1.106.650,00		467.078,18
ISS	8.978.303,00		2.764.084,86
ITBI	330.000,00		160.219,17
IRRF	4.000.000,00		1.531.739,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.970.000,00		1.227.366,41
Contribuições	9.176.255,90		6.867.545,75
Receita Patrimonial	4.595.323,08		5.056.757,03
Aplicações Financeiras (II)	4.474.323,08		5.033.373,68
Outras Receitas Patrimoniais	121.000,00		23.383,35
Transferências Correntes	143.644.000,00		60.095.312,40
Cota-Parte do FPM	44.100.000,00		19.680.610,89
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00		4.432.715,95
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00		1.063.898,57
Cota-Parte do ITR	4.000,00		1.714,44
Transferências da LC 61/1989	56.000,00		32.413,04
Transferências do FUNDEB	52.974.000,00		21.445.239,42
Outras Transferências Correntes	34.910.000,00		13.438.720,09
Demais Receitas Correntes	13.589.468,02		5.176.217,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	13.589.468,02		5.176.217,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	182.915.676,92		78.312.947,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.541.523,92		7.081.651,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.196.823,08		4.513.268,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.610.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	19.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	50.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00		0,00
Transferências de Capital	10.541.000,00		0,00
Convênios	9.041.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	10.591.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	203.048.200,84		85.394.599,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	193.506.676,92		78.312.947,94

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	164.187.432,00	119.709.783,48	76.512.951,15	74.305.146,65	3.058.988,95	40.550,48	40.550,48
Pessoal e Encargos Sociais	93.354.198,71	76.660.357,01	41.447.395,24	41.077.488,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.813.233,29	43.049.426,47	35.065.555,91	33.227.658,12	3.058.988,95	40.550,48	40.550,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.813.233,29	43.049.426,47	35.065.555,91	33.227.658,12	3.058.988,95	40.550,48	40.550,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	164.167.432,00	119.709.783,48	76.512.951,15	74.305.146,65	3.058.988,95	40.550,48	40.550,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.588.347,00	11.627.696,05	8.006.551,94	8.006.551,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.428.221,00	4.943.076,79	3.023.325,58	3.023.325,58	0,00	61.836,63	61.836,63
Investimentos	14.778.221,00	693.076,79	693.076,79	693.076,79	0,00	61.836,63	61.836,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.650.000,00	4.250.000,00	2.330.248,79	2.330.248,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	14.778.221,00	693.076,79	693.076,79	693.076,79	0,00	61.836,63	61.836,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.796.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	193.480.000,00	132.030.556,32	85.212.579,88	83.004.775,38	3.058.988,95	102.387,11	102.387,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	180.741.653,00	120.402.860,27	77.206.027,94	74.998.223,44	3.058.988,95	102.387,11	102.387,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-771.552,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							153.348,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUIZOS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		5.033.373,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.186.657,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	66.730.524,15	64.400.275,36
DEDUÇÕES (XL)	9.286.798,11	3.091.974,18
Disponibilidade de Caixa	7.405.075,48	1.248.743,74
Disponibilidade de Caixa bruta	11.162.089,22	3.600.204,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.757.013,74	2.351.461,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.881.722,63	1.843.230,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.443.726,04	61.308.301,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.864.575,14

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.405.552,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	-4.146.085,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.090.205,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	218.629.411,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	218.629.411,58
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	198.000.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)						
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 27/07/2023, às 18:19:51, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 18:19:51.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

SIAFIC -

Página: 3 de 3



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A JUNHO) - 3º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	281.529,45	1.156.364,21	1.122.428,64	0,00	315.465,02	1.336.790,58	18.504,00	76.836,63	76.836,63	0,00	1.278.457,95	1.593.922,97
PODER EXECUTIVO	281.529,45	1.156.364,21	1.122.428,64	0,00	315.465,02	1.336.790,58	18.504,00	76.836,63	76.836,63	0,00	1.278.457,95	1.593.922,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA	281.529,45	1.156.364,21	1.122.428,64	0,00	315.465,02	1.336.790,58	18.504,00	76.836,63	76.836,63	0,00	1.278.457,95	1.593.922,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	281.529,45	1.156.364,21	1.122.428,64	0,00	315.465,02	1.336.790,58	18.504,00	76.836,63	76.836,63	0,00	1.278.457,95	1.593.922,97

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 27/07/2023, às 18:19:10, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 18:19:10.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.414.953,00		4.923.122,14		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.106.650,00		467.078,18		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	330.000,00		160.219,17		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.978.303,00		2.764.084,86		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00		1.531.739,93		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.675.000,00		31.506.086,87		
2.1- Cota-Parte FPM	54.100.000,00		24.600.763,44		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00		24.600.763,44		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.100.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00		5.540.894,81		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00		32.413,04		
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00		2.142,95		
2.5- Cota-Parte IPVVA	2.500.000,00		1.329.872,63		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.089.953,00		36.429.209,01		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.915.000,00		6.301.217,37		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.857.488,25		2.806.084,88		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.374.000,00		21.509.422,74		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.074.000,00		14.571.705,56		
6.1.1- Principal	34.674.000,00		14.507.522,24		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400.000,00		64.183,32		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000.000,00		4.718.247,23		
6.2.1- Principal	12.000.000,00		4.718.247,23		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.800.000,00		1.252.203,15		
6.3.1- Principal	5.800.000,00		1.252.203,15		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00		967.266,80		
6.4.1- Principal	500.000,00		967.266,80		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	21.759.000,00		8.206.304,87		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			21.509.422,74		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.598.198,71	40.303.000,00	22.758.161,16	22.573.579,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.761.198,71	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.934.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	38.592.698,71	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.837.000,00	40.303.000,00	22.758.161,16	22.573.579,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	704.000,00	8.000.000,00	4.057.253,36	4.025.844,17	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.941.000,00	31.103.000,00	18.365.880,12	18.212.707,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	1.200.000,00	335.027,68	335.027,68	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.155.203,15	20.143.030,04	19.989.857,13	14.012.173,11	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.184.752,77	14.172.579,66	14.019.406,75	14.012.173,11	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.718.247,23	4.718.247,23	4.718.247,23	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.252.203,15	1.252.203,15	1.252.203,15	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	626.101,57	626.101,57	626.101,57	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	187.830,47	187.830,47	187.830,47	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.379.509,16		22.573.579,06	0,00		0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	626.101,57		626.101,57	626.101,57		50,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	187.830,47		187.830,47	187.830,47		15,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.150.942,27	1.366.392,70	1.366.392,70	0,00	6,35	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.096.942,00	827.000,00	629.423,83	629.423,83	0,00	
20.1- Educação Infantil	669.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.828.942,00	825.000,00	629.423,83	629.423,83	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.674.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	1.058.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.670.140,71	39.930.000,00	23.052.557,31	22.867.975,21	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.307.500,00	8.002.000,00	4.057.253,36	4.025.844,17	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	10.307.500,00	8.002.000,00	4.057.253,36	4.025.844,17	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	43.362.640,71	31.928.000,00	18.995.303,95	18.842.131,04	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						629.423,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.301.217,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						6.930.641,20
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.107.302,25	6.930.641,20		19,02		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			6.671.000,00		1.110.145,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.591.000,00		1.072.105,80
31.1.1- Salário-Educação			1.010.000,00		524.146,83
31.1.2- PDDE			5.000,00		0,00
31.1.3- PNAE			726.000,00		371.976,28
31.1.4 - PNATE			300.000,00		161.425,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			550.000,00		14.557,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			751.000,00		38.040,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			19.000,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.310.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.960.000,00	5.221.123,47	3.801.562,41	3.801.062,41	732.814,54
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.556.000,00	1.044.614,12	861.104,58	861.104,58	183.509,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.827.000,00	4.176.509,35	2.940.457,83	2.939.957,83	549.305,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.056.552,29	45.120.392,53	27.211.834,46	27.026.752,36	17.908.558,07
33.1- Despesas Correntes	61.295.960,29	45.081.953,53	27.173.395,46	26.988.313,36	17.908.558,07
33.1.1- Pessoal Ativo	48.248.610,29	38.863.100,00	22.473.632,26	22.289.050,16	16.389.467,74
33.1.2- Pessoal Inativo	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.041.350,00	6.218.853,53	4.699.763,20	4.699.263,20	1.519.090,33
33.2- Despesas de Capital	5.760.592,00	38.439,00	38.439,00	38.439,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.760.592,00	38.439,00	38.439,00	38.439,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		1.139,10			5.524,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		21.508.815,47			524.146,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		21.499.785,54			524.777,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		10.169,03			4.894,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		10.169,03			4.894,59

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:27/07/2023, às 18:19:22, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 18:19:22.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."


4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.


5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.


6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.414.953,00	14.414.953,00	4.923.122,14	34,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.106.650,00	1.106.650,00	467.078,18	42,21
IPTU	1.106.650,00	1.106.650,00	467.078,18	42,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	160.219,17	48,55
ITBI	330.000,00	330.000,00	160.219,17	48,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.978.303,00	8.978.303,00	2.764.084,86	30,79
ISS	8.978.303,00	8.978.303,00	2.764.084,86	30,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.000.000,00	4.000.000,00	1.531.739,93	38,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.575.000,00	64.575.000,00	31.506.086,87	48,79
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	24.600.763,44	49,20
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.142,95	42,86
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.329.872,63	53,19
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.540.894,81	46,17
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	32.413,04	46,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.989.953,00	78.989.953,00	36.429.209,01	46,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.928.000,00	4.072.000,00	250.000,00	6,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.876.000,00	4.020.000,00	250.000,00	6,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.764.000,00	6.034.000,00	3.423.600,00	56,74	3.012.344,46	49,92	3.012.344,46	49,92	0,00
Despesas Correntes	3.677.000,00	5.947.000,00	3.423.600,00	57,57	3.012.344,46	50,65	3.012.344,46	50,65	0,00
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.101.000,00	10.587.922,00	4.828.000,00	45,60	3.037.019,64	28,68	3.013.781,01	28,46	0,00
Despesas Correntes	11.041.000,00	10.392.922,00	4.828.000,00	46,45	3.037.019,64	29,22	3.013.781,01	29,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.992.000,00	20.892.922,00	8.501.600,00	40,69	6.049.364,10	28,95	6.026.125,47	28,84	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.501.600,00	6.049.364,10	6.026.125,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.501.600,00	6.049.364,10	6.026.125,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.464.381,35	5.464.381,35	5.464.381,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.037.218,65	584.982,75	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,34	33,89	16,54

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO								
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))				
			Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2022		0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2021		0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))				
			Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		32.645.000,00	32.645.000,00	11.242.280,76	34,44					
Provenientes da União		31.575.000,00	31.575.000,00	10.825.585,76	34,29					
Provenientes dos Estados		1.070.000,00	1.070.000,00	416.695,00	38,94					
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXX)		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		33.145.000,00	33.145.000,00	11.242.280,76	33,92					

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.964.000,00	9.477.777,62	8.056.959,15	85,01	4.341.220,11	45,80	4.213.807,63	44,46	0,00
Despesas Correntes	7.232.000,00	8.745.777,62	8.056.959,15	92,12	4.341.220,11	49,64	4.213.807,63	48,18	0,00
Despesas de Capital	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.157.000,00	17.723.541,38	9.367.031,66	52,85	6.096.394,16	34,40	5.073.441,31	28,63	0,00
Despesas Correntes	18.160.000,00	16.226.541,38	8.966.996,24	55,26	5.696.358,74	35,11	4.673.405,89	28,80	0,00
Despesas de Capital	5.997.000,00	1.497.000,00	400.035,42	26,72	400.035,42	26,72	400.035,42	26,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	122.000,00	122.000,00	110.000,00	90,16	12.182,01	9,99	12.182,01	9,99	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	110.000,00	90,91	12.182,01	10,07	12.182,01	10,07	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.000,00	597.000,00	556.360,00	93,19	141.942,93	23,78	138.546,05	23,21	0,00
Despesas Correntes	479.000,00	594.000,00	556.360,00	93,66	141.942,93	23,90	138.546,05	23,32	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.726.000,00	27.921.319,00	18.090.350,81	64,79	10.591.739,21	37,93	9.437.977,00	33,80	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.894.000,00	13.790.777,62	11.924.334,69	86,47	7.787.230,45	56,47	7.659.817,97	55,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.923.000,00	23.759.541,38	14.178.902,70	59,68	9.801.943,87	41,25	8.741.500,04	36,79	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	191.000,00	191.000,00	110.750,00	57,98	12.932,01	6,77	12.932,01	6,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	614.000,00	729.000,00	586.360,00	80,43	154.442,93	21,19	151.046,05	20,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.104.000,00	10.590.922,00	7.664.239,35	72,37	5.361.041,75	50,62	5.220.008,06	49,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.718.000,00	48.814.241,00	26.591.950,81	54,48	16.641.103,31	34,09	15.464.102,47	31,68	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	49.718.000,00	48.814.241,00	26.591.950,81	54,48	16.641.103,31	34,09	15.464.102,47	31,68	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 27/07/2023, às 18:19:33, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 18:19:33.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	165.185.280,67	151.615.524,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 27/07/2023, às 18:20:40, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 18:20:40.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Até o Bimestre		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS				
Previsão Inicial				198.000.000,00
Previsão Atualizada				198.000.000,00
Receitas Realizadas				83.346.321,62
Déficit Orçamentário				4.196.507,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				198.000.000,00
Créditos Adicionais				27.369.526,91
Dotação Atualizada				198.000.000,00
Despesas Empenhadas				136.280.556,32
Despesas Liquidadas				87.542.828,67
Despesas Pagas				85.335.024,17
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas				136.280.556,32
Despesas Liquidadas				87.542.828,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida				153.404.868,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				153.404.868,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				153.404.868,73
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				11.572.702,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas				11.001.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				7.705.877,04
Resultado Previdenciário				3.866.825,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)				
Resultado Apurado Até o Bimestre (b)				
% em Relação à Meta (b/a)				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	153.348,44		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.864.575,14		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
Inscrição				
Cancelamento Até o Bimestre				
Pagamento Até o Bimestre				
Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.437.893,66	0,00	1.122.428,64	315.465,02
Poder Executivo	1.437.893,66	0,00	1.122.428,64	315.465,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.355.294,58	0,00	76.836,63	1.278.457,95
Poder Executivo	1.355.294,58	0,00	76.836,63	1.278.457,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.793.188,24	0,00	3.350.446,90	1.593.922,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
Valor Apurado Até o Bimestre				
Limites Constitucionais Anuais				
% Mínimo a Aplicar no Exercício				
% Aplicado Até o Bimestre				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.930.641,20	<18% / 25%>		25,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		104,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	626.101,57	50%		50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	187.830,47	15%		15,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Valor Apurado Até o Bimestre				
Saldo não realizado				
Receitas de Operação de Crédito		0,00		19.000,00
Despesa de Capital Líquida		4.943.076,79		14.485.144,21
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Exercício				
10º Exercício				
20º Exercício				
35º Exercício				
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Valor Apurado Até o Bimestre				
Saldo a realizado				
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.049.364,10	15,00	33,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
		0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 27/07/2023, às 18:21:04, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 18:21:04.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: licitacao@saaesmv.com.br

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002-2022

A Diretora Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, designada através do Decreto nº 015 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Processo em epígrafe, julgamento, habilitação, resultado, bem como parecer jurídico considerando a legalidade do procedimento à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002-2022**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de bombas submersíveis para atender às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto (SAAE-SMV), resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa:

- **RANGEL DIAS REIS - ME CNPJ.: 05.233.890/0001-03**

Valor Total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Ciência aos Interessados.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 28 de julho de 2023.

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

EDITAL (GUIA DE ORIENTAÇÕES - ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA QUADRIÊNIO 2024-2028)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA**

REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA
MARIA DA VITÓRIA-BAHIA.
QUADRIÊNIO 2024-2028**

Terceira Etapa: Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho de Santa Maria da Vitória.

Processo organizado pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

1.0 - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO - TERCEIRA ETAPA

1.1 - A terceira etapa constará de Processo Eleitoral, com os 12 candidatos aprovados na etapa anterior;

1.2 - A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, das 8h:00 às 17h:00 horas, em locais a serem amplamente divulgados;

1.3 - Os locais de votação e seções eleitorais serão divulgados antecipadamente;

2.0 DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS NA SEGUNDA ETAPA

2.1- A Campanha que antecederá a escolha popular, será permitida após reunião de orientações com o CMDCA e Ministério Público, no período de 26 de julho de 2023 até 29 de setembro de 2023.

2.1.1 A relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados foi publicado em diário oficial no dia 20 de julho de 2023 edição nº2483.

2.1.2 - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

2.1.3 - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

2.2 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

2.2.1 - Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados, ou nos monumentos;

2.3 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

2.4 - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

2.4.1 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

2.5 - É **vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta**, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a **igualdade de condições entre os candidatos**.

2.6 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como **fazer campanha em horário de serviço**, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

2.6.1 - A propaganda por autofalantes ou assemelhados fixos ou em veículos é **expressamente proibida**.

2.6.2 - Proibido o uso de imagem de crianças e adolescentes.

2.6.3 - Proibido a vinculação de músicas, paródias e similares.

2.7 - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

2.8 - Durante a campanha poderão ser promovidos debates envolvendo todos os candidatos aptos, podendo haver divisão de grupos para realização dos mesmos, desde que haja aceitação de todos os postulantes;

2.9 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

3.0 - NO DIA DA ELEIÇÃO:

3.1 No dia 01 de outubro de 2023 (dia da Eleição) é vedado qualquer tipo de propaganda;

3.1.1 - É vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

3.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

3.3 - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

3.4 - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.5 - O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.0 DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELO PROCESSO ELEITORAL

4.1 - A escolha dos membros titulares e suplentes do respectivo Conselho Tutelar será feita através do pleito popular, nos termos da Lei Eleitoral, por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do município de **Santa Maria da Vitória/Bahia** até 31 de julho de 2023, conforme lista emitida pelo TRE.

4.2 - No Município de Santa Maria da Vitória serão escolhidos 5 (cinco) membros titulares e os demais membros serão considerados suplentes do Conselho Tutelar.

4.3 - Serão eleitos os candidatos inscritos do respectivo Conselho Tutelar que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes.

4.4 - Para a votação, os eleitores deverão comparecer ao local de votação, munidos de Título de Eleitor e Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto.

4.5 - Será solicitado auxílio à Justiça Eleitoral a fim de disponibilizar urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo para o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares de Santa Maria da Vitória/BA.

4.6 - Não havendo possibilidade do uso de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas convencionais, serão confeccionadas cédulas oficiais pela Comissão Eleitoral, onde deverão ser assinadas pelos mesários das mesas receptoras.

4.7 - Em cada local de votação haverá uma relação com nome e número dos candidatos à disposição dos eleitores.

4.8 - Os locais de votação serão divulgados com antecedência pela Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não havendo possibilidade de uso da urna eletrônica, a apuração dos votos será manualmente, no dia 01 de outubro de 2023, após finalização da votação, em local definido pela Comissão. A mesa receptora dos votos será a Comissão Eleitoral, poderá acompanhar a apuração: Ministério Público, candidatos, um fiscal por candidato, definido pelo candidato e comunicado com antecedência a Comissão Eleitoral, outros convidados pela Comissão se assim for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será retirado do local de apuração qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes da mesa receptora.

5.0 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDAÇÃO:

5.1 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação no Diário Oficial do Município, até o dia **02 de outubro de 2023**, os nomes

dos candidatos votados com números de sufrágios recebidos.

5.2- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na sede do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

5.3 - Todos os recursos só poderão ser dirigidos em dias úteis, em horário de expediente.

5.4 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.

5.5 - Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

5.6 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou

de relacionamento homoafetivo nos termos do artigo nº 140 da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5.7- Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.8 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade, persistindo o empate será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência, persistindo o empate será considerado eleito o candidato que residir a mais tempo no município, e se mesmo assim persistir o empate será feito um sorteio.

5.9 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

6.0 - DA NOMEAÇÃO/POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS:

6.1- Observada rigorosamente a ordem de votação, os candidatos eleitos serão convocados para a respectiva nomeação;

6.2 - Os Conselheiros Tutelares serão empossados em **10 Janeiro de 2024**, para o mandato de **4** (quatro) anos.

6.3 - No ato da posse o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo ou função pública.

6.4 - Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

6.5 Os Conselheiros Tutelares terão que alimentar o SIPIA-CT, este sistema é uma ferramenta unificada, desenvolvida a nível nacional pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para utilização pelos Conselhos Tutelares, a fim de que nela sejam feitos os registros e o acompanhamento das denúncias de violações de direitos pelo órgão em uma única plataforma.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração dos resultados deverão observar as formas e prazos previstos no edital Edital e nos atos normativos.

7.2 - O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar é de **dedicação exclusiva**, competindo ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras previstas em Lei, observadas as regras de competência inserta no artigo 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.3 - As despesas relativas à participação do candidato em todo processo de escolha correrão às

suas expensas, sem ônus algum para a Administração Municipal e para o CMDCA.

7.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

7.5 - As informações a respeito de datas, locais e horários de realização do processo eleitoral serão sempre divulgadas amplamente pela Comissão Eleitoral.

7.6 - A aprovação no Processo eleitoral unificado para Conselheiro Tutelar assegura à nomeação, ficando este condicionado à observância das disposições legais pertinentes, observando o prazo de validade do Processo eleitoral unificado para Conselheiro Tutelar.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo eleitoral unificado para Conselheiro Tutelar.

7.9 - A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Aditivo do Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele

posteriores, será devidamente observada e adequada às etapas posteriores.

8.0 qualquer dúvida ou omissão de informações, o candidato poderá pedir orientações a Comissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ausência de conhecimento, este documento será publicado em diário oficial e entregue aos 12 candidatos e ao Ministério Público.

ARNNON CESAR SILVA ALVES MOREIRA
SARAIVA:04852650527

Assinado de forma digital por
ARNNON CESAR SILVA ALVES
MOREIRA SARAIVA:04852650527
Dados: 2023.07.28 10:30:52 -03'00'

Arnon César Silva Alves Moreira Saraiva
Presidente da Comissão e do CMDCA

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar

Santa Maria da Vitória, 26 de julho de 2023.